



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 359 DE 20 DE JUNHO DE 1972.

Altera a referência dos cargos:  
Operário Braçal, Servente-Contínuo-Porteiro e Vigilante.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionó e promulgo a seguinte Lei:

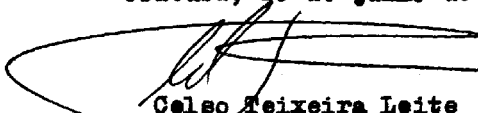
Art. 1º - Os cargos de que trata a presente lei ficam enquadrados nas seguintes referências:

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Operário Braçal .....	09
Servente-Contínuo-Porteiro .....	10
Vigilante .....	11


Parágrafo Único: Os valores das referências mencionadas no artigo serão os mesmos dos constantes da tabela número 6, anexa à Lei Municipal número 338, de 30 de dezembro de 1971.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 20 de junho de 1972.

  
Celso Teixeira Leite  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Seção de Expediente do Serviço de Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 20 de junho de 1972.

  
Niere de Oliveira Lopes  
Chefe da Seção de Expediente